



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Emenda à Lei Orgânica nº 002/2007

Que acrescenta o inciso V na redação do art 194 da Lei Orgânica de Vila Pavão/ES, e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica

Art. 1º - O art 194 da Lei Orgânica de Vila Pavão passa a ter a seguinte redação

Art. 194 – São eventos do Município de Vila Pavão, que devem ser realizados anualmente.

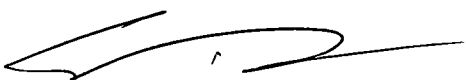
()


V – Olimpíada da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, Plenário Dr Sérgio Kruger, 21 de novembro de 2007


Antônio Alves de Souza Filho
Presidente


Ercílio da Fonseca
Vice-Presidente


José Pereira da Silva
Primeiro Secretario